



**EDITAL CONVOCATÓRIO**  
**Pregão Eletrônico nº 2023.05.31.1**

**1ª Parte: PREÂMBULO**

A **Prefeitura Municipal de Assaré** sito à Rua Dr. Paiva, nº 415, Vila Mota, Assaré-CE, por intermédio do Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Infraestrutura, torna público, para conhecimento dos interessados, que no dia e hora abaixo indicados será realizada licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO** que será regido pelo Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, subsidiariamente a Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o que determina a Lei complementar nº 123/2006, 147/2014 e suas alterações e demais exigências deste Edital. A presente licitação será no Portal de Compras no site [www.comprasassare.com.br](http://www.comprasassare.com.br).

**2ª Parte: DAS CLÁUSULAS EDITALÍCIAS**

**1.0 DO OBJETO**

1.1 A presente licitação tem por objeto a Aquisição de ferramentas, tintas e materiais diversos para realização de manutenções, instalações e demais serviços desenvolvidos pela Secretaria de Infraestrutura do Município de Assaré/CE, conforme anexos, partes integrantes deste edital.

**2.0 DO ACESSO AO EDITAL E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO.**

2.1. O edital está disponível gratuitamente nos sítios:

[www.tce.ce.gov.br/licitacoes](http://www.tce.ce.gov.br/licitacoes) e [www.comprasassare.com.br](http://www.comprasassare.com.br).

2.2 - O certame será realizado no endereço eletrônico:

[www.comprasassare.com.br](http://www.comprasassare.com.br).

**3.0 DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME**

3.1. INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: **02 de Junho de 2023 às 17:00 horas.**

3.2. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: **14 de Junho de 2023, às 08:30 horas.**

3.3. INÍCIO DA SESSÃO E DISPUTA DE PREÇOS: **14 de Junho de 2023, às 09:00 horas.**

3.4. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de Brasília/DF.

3.5. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data.

**4.0 DA SEDE DA ENTIDADE RESPONSÁVEL PELA LICITAÇÃO**

4.1. A Prefeitura Municipal de Assaré está localizada na Rua Dr. Paiva, nº 415, Vila Mota, Assaré-CE, 63.140-000, telefone: (88) 3535-1613.

**5.0 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

5.1. A despesa decorrente desta licitação correrá à conta da dotação orçamentária constante no quadro abaixo:



Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
08	08	15.122.0112.2.055.0000	3.3.90.30.00
08	08	15.122.0112.2.055.0000	4.4.90.52.00

## **6.0 DA PARTICIPAÇÃO, DO CREDENCIAMENTO E DA DECLARAÇÃO**

6.1 - Os interessados em participar deste certame deverão estar credenciados junto ao Portal de Compras do Município de Assaré/CE, com suporte técnico do sistema GM TECNOLOGIA (GM TECNOLOGIA & INFORMAÇÃO LTDA - Avenida República do Líbano, nº 251, Sala 1408 – Recife/PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.464.263/0001-29).

6.1.1 - O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Portal de Compras do Município de Assaré, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

6.1.2 - Para efetuar o cadastro no Portal de Compras do Município de Assaré, o fornecedor deverá acessar a página [www.comprasassare.com.br](http://www.comprasassare.com.br), no link "**Seja um fornecedor**", deverá preencher o formulário com as informações obrigatórias (campos sinalizados como "campo obrigatório") e anexar a documentação de credenciamento descrita na página.

6.1.3 - O fornecedor deverá enviar todos os arquivos em um único documento e em seguida, clicar no botão "**Salvar**".

6.1.4 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Portal de Compras do Município da Prefeitura Municipal de Assaré e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.1.5 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

6.1.6 - O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.1.7 - A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

6.1.8 - A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

6.1.9 - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através da empresa associada (mencionada no item acima) pelo telefone **(81) 3877-1397**, ou através do e-mail: [comercial@gmcontato.com.br](mailto:comercial@gmcontato.com.br).

6.2 - Poderão participar desta licitação empresas sob a denominação de sociedades empresárias (sociedades em nome coletivo, em comandita simples, em comandita por ações, anônima e limitada) e de sociedades simples, associações, fundações e sociedades cooperativas regularmente estabelecidas neste País, cadastrados ou não no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Assaré, e que satisfaçam a todas as condições da legislação em vigor e deste edital.

6.3 - A licitante que participar desta licitação com suas condições de habilitação vinculadas ao documento Certificado de Registro Cadastral, obriga-se, após a emissão do CRC, a declarar sob as penalidades da lei, a superveniência de fato impeditivo de sua habilitação.

6.4 - Poderá participar desta licitação toda e qualquer pessoa física e jurídica idônea cuja natureza seja compatível com o objeto licitado.



6.5 - Será garantido aos licitantes enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas, que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, como critério de desempate, preferência de contratação, o previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em seu Capítulo V – DO ACESSO AOS MERCADOS / DAS AQUISIÇÕES PÚBLICAS.

6.6 - Tratando-se de microempresas e empresas de pequeno porte deverão declarar no Portal de Compras do Município (Sistema **GM Tecnologia**) no site [www.comprasassare.com.br](http://www.comprasassare.com.br), o exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006.

6.7 - A participação implica a aceitação integral dos termos deste edital.

6.7.1 - É vedada a participação de pessoa física e jurídica nos seguintes casos:

6.7.2 - Sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua constituição;

6.7.3 - Que tenham em comum um ou mais sócios cotistas e/ou prepostos com procuração;

6.7.4 - Que estejam em estado de insolvência civil, sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação;

6.7.5 - Impedidas de licitar e contratar com a Administração;

6.7.6 - Suspensas temporariamente de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração;

6.7.7 - Declaradas inidôneas pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição;

6.7.8 - Servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta;

6.7.9 - Estrangeiras não autorizadas a comercializar no país;

6.7.10 - Empresas cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto desta licitação.

## **7.0 DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

7.1 - Os licitantes deverão encaminhar/anexar, exclusivamente por meio do Sistema da **GM Tecnologia**, no Portal de Compras do Município através sítio eletrônico [www.comprasassare.com.br](http://www.comprasassare.com.br), os documentos de habilitação exigidos neste Edital. Com relação à **proposta inicial**, basta que a mesma seja cadastrada (**preenchida**), com a descrição do objeto ofertado e seus respectivos preços, até a data e o horário estabelecidos no **item 3.2** deste Edital, **não sendo necessário o envio da proposta inicial como arquivo digitalizado em anexo**.

7.1.1 - Ao cadastrar a proposta no sistema, o licitante deverá preencher a "**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado**", devendo constar os dados necessários ao exame de adequabilidade da proposta com o objeto licitado.

7.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha, obtida junto ao Portal de Compras do Município, através do Sistema GM Tecnologia, no endereço eletrônico [www.comprasassare.com.br](http://www.comprasassare.com.br).

7.3 - Os licitantes enquadrados como ME ou EPP deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal ou trabalhista, nos termos do Art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

7.4 - No campo "Informações adicionais", deverá constar necessariamente o seguinte:

a) Indicação do lote e especificação do objeto licitado com todos seus itens, de acordo com o disposto no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital;

b) Preço global do lote cotado em algarismos;

c) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;

7.5 - O licitante deverá informar a condição de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) que faz jus ao tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou cooperativa de que trata o artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, no ato do encaminhamento da proposta e da documentação de habilitação, por



intermédio de funcionalidade disponível no sistema eletrônico no site [www.comprasassare.com.br](http://www.comprasassare.com.br).

7.6 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão da parte do próprio licitante.

7.7 - Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas e os documentos de habilitação, por eles apresentados, até a abertura da sessão pública.

7.8 - Não será estabelecida nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento das propostas.

7.9 - Será vedada a identificação do licitante.

7.10 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.11 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens/prestação de serviços.

7.12 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.13 - A não apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste edital, exclusivamente por meio do Sistema GM Tecnologia, no Portal de Compras do Município, através do sítio eletrônico [www.comprasassare.com.br](http://www.comprasassare.com.br), até a data e horário estabelecidos no **item 3.2** deste Edital, acarretará na **inabilitação/desclassificação** do proponente, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

## **8.0 DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

8.1. Abertas as propostas, o(a) pregoeiro(a) fará as devidas verificações, avaliando a aceitabilidade das mesmas. Caso ocorra alguma desclassificação, deverá ser fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2. Os preços deverão ser expressos em reais, com até 2 (duas) casas decimais em seus valores globais e unitários, inclusive em propostas de adequação, quando for o caso.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a) e somente estas participarão da etapa de lances.

8.4. Na elaboração da proposta, o preço cotado poderá ultrapassar o limite máximo discriminado Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA presente nos autos do processo em epígrafe; entretanto, na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante no Termo de Referência, caso o lote cotado seja composto de itens, o preço unitário do item deverá ser igual ou inferior àquele limite. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta escrita o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido no Termo de Referência.

8.5. Serão desclassificadas as propostas que:

8.5.1 - Forem elaboradas em desacordo com os termos deste Edital e de seus anexos; que forem omissas, vagas ou que apresentem irregularidades insanáveis ou defeitos capazes de dificultar o julgamento; que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, mormente no que tange aos aspectos tributários; ou que contenha preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, preços unitários simbólicos, preços irrisórios ou com valor zero e ainda, preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes; ou que contenha identificação do licitante.



8.5.2 - Que após a fase de lances ou negociação, quando houver, permanecerem com seus preços unitários e total dos itens superiores aos preços no Anexo I (TERMO DE REFERÊNCIA).

8.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

## **9.0 DA ETAPA DE LANCES**

9.1 - O(A) pregoeiro(a) dará início à etapa competitiva no horário previsto no **subitem 3.3**, quando, então, os licitantes poderão encaminhar lances que deverão ser apresentados exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.2 - Para efeito de lances, será considerado o valor global do lote.

9.2.1 - Na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante no Termo de Referência; e, caso o lote cotado seja composto de itens, o preço unitário do item deverá ser inferior àquele limite. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido Termo de Referência.

9.2.2 - Os licitantes poderão ofertar lances sucessivos, desde que inferiores ao seu último lance registrado no sistema, ainda que este seja maior que o menor lance já ofertado por outro licitante.

9.2.3 - Em caso de dois ou mais lances de igual valor, o Sistema da **GM Tecnologia** fará sorteio.

9.3 - Durante a sessão pública de disputa, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances ao(a) pregoeiro(a) nem aos demais participantes.

9.4 - No caso de desconexão entre o(a) pregoeiro(a) e o sistema no decorrer da etapa competitiva, o sistema poderá permanecer acessível à recepção dos lances, retornando o(a) pregoeiro(a), quando possível, sem prejuízos dos atos realizados.

9.4.1 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por um tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para a divulgação.

9.4.2 - Caberá ao licitante à responsabilidade por qualquer ônus decorrente da perda de negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão da parte do próprio licitante.

9.5 - O modo de disputa adotado para este certame será o "**Aberto e Fechado**", nos termos do Art. 31, inciso II c/c Art. 33, do Decreto Federal nº 10.024/2019, observado os seguintes termos:

9.5.1 - A etapa inicial de envio de lances desta sessão pública terá duração de **15 (quinze) minutos**.

9.5.2 - Encerrado o prazo previsto no item acima, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

9.5.3 - Encerrado o prazo aleatoriamente determinado, conforme item acima (**até 10 minutos**), o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até **5 (cinco) minutos**, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.5.4 - Na ausência de, no mínimo, 3 (três) ofertas nas condições de que trata o item 9.5.3, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.5.5 - Encerrados os prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

9.5.6 - Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens 9.5.3 e 9.5.4, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 3 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lances final e fechado em até **5 (cinco) minutos**, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item editalício 9.5.5.



9.5.7 - Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o Pregoeiro poderá, auxiliado pela Equipe de Apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos estipulados no item 9.5.6.

9.6 - Após a etapa de envio de lances, o sistema identificará, em coluna própria, as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8538/2015.

9.7 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem com preço de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada, no caso desta não estar enquadrada como ME ou EPP.

9.8 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de até 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.9 - Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes (ME ou EPP) que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

9.10 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.11 - A ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.12 - O sistema informará a proposta de menor preço ao encerrar a fase de disputa.

## **10.0 DO LICITANTE ARREMATANTE E DA NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA**

10.1. Encerrada a etapa de envio de lances verbais da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.

10.2. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.3. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital e seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019 e verificará a habilitação do licitante, conforme disposições do edital.

10.4. A partir da sua convocação, o arrematante deverá encaminhar no prazo de **2 (duas) horas**, através de e-mail ([cplassare2021@gmail.com](mailto:cplassare2021@gmail.com)) a proposta de preços final e, se necessário, documentação complementar, devendo a proposta estar adequada ao último lance ofertado após a negociação referida no item 10.1 deste edital.

10.4.1. O não cumprimento da entrega da proposta final, dentro do prazo acima estabelecido (**duas horas**), acarretará desclassificação, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

10.4.2. A não apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste edital, exclusivamente por meio do Sistema GM Tecnologia, no Portal de Compras, através do sítio eletrônico [www.comprasassare.com.br](http://www.comprasassare.com.br), até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública, acarretará na **inabilitação/desclassificação** do proponente, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.



## **11.0 DA PROPOSTA DE PREÇOS FINAL (PROPOSTA CONSOLIDADA)**

11.1. A proposta final deverá ser apresentada em via única original, com os preços ajustados ao menor lance, nos termos do Anexo II – Proposta de preços deste edital, com todas as folhas rubricadas, devendo a última folha vir assinada pelo representante legal do licitante citado na documentação de habilitação, em linguagem clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com as especificações técnicas, quantitativos, devendo ser indicada a **marca e/ou fabricante do produto** e demais informações relativas ao bem ofertado.

11.1.1. A apresentação da proposta em desacordo com o previsto no item acima, acarretará na desclassificação da mesma.

11.2. Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sua emissão.

11.3. O licitante não poderá cotar proposta com quantitativo de item/lote inferior ao determinado no edital.

11.4. Na cotação do preço unitário, não será admitido o fracionamento do centavo.

11.5. Nos preços propostos já estarão incluídas as despesas referentes a frete, tributos e demais ônus atinentes à entrega do objeto.

11.6. No caso da licitante ser cooperativa que executará (entregará) o objeto da licitação através de empregados, a mesma gozará dos privilégios fiscais e previdenciários pertinentes ao regime das cooperativas, devendo a proposta apresentar exequibilidade no aspecto tributário e sujeitar-se ao mesmo regime de qualquer outro agente econômico.

11.7. Após a apresentação da proposta não caberá desistência.

11.7.1 - No pregão eletrônico, a desistência de proposta somente pode ocorrer até a abertura da sessão pública (**Art. 26, § 6º, do Decreto Federal nº 10.024/2019**) c/c entendimento recente do Tribunal de Contas da União – TCU, Acórdão nº 2132/2021.

## **12.0 DA HABILITAÇÃO**

### **12.1. OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS DA SEGUINTE FORMA:**

- a) Cópia do Cartão de inscrição no CNPJ/MF;
- b) Cópia da Inscrição Estadual;
- c) Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Municipal de seu domicílio;
- d) Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Estadual de seu domicílio;
- e) Prova de regularidade fiscal para com os Tributos e Contribuições federais;
- f) Certidão Negativa de Débitos quanto à Dívida Ativa da União;
- g) Prova de regularidade fiscal junto à Seguridade Social (INSS) – CND;
- h) Prova de regularidade fiscal junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho - TST;
- j) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores;
- k) Registro comercial, no caso de empresa individual, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante;
- l) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício;
- m) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- n) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- o) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na



forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, não sendo aceita sua substituição por quaisquer outros documentos

p) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, sendo esta feita mediante a apresentação de atestado(s), fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.

p.1) Nos casos de atestado emitido por pessoa jurídica de direito privado, este deverá ser apresentado com firma devidamente reconhecida em cartório competente ou acompanhado de documento de identificação do signatário para confrontação da assinatura.

p.2) Rerefente às quantidades e prazos exigidos no item "o", serão estes considerados apenas para fins de parâmetro habilitatório, não devendo ser exigível que seja exatamente igual ao objeto licitado mas sim compatíveis, conforme disposto no **Acórdão 1.942/2009, Plenário - TCU**.

q) Declaração emitida pela licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal.

r) Declaração de que a licitante se compromete a cumprir com todos os termos deste Edital;

12.2. Os Documentos que não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, os referidos deverão ter sido emitidos há, no máximo, 90 (noventa) dias, contados até a data da realização da licitação ou, se emitidos por prazo indeterminado, conforme legislação do órgão expedidor.

12.2.1. Ficam excluídos da validade de 90 (noventa) dias os atestados técnicos e comprovações de inscrições.

### **13.0 OUTRAS DISPOSIÇÕES**

13.1. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, da empresa de pequeno porte ou da cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação do(a) pregoeiro(a), para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006, devendo ser enviada a referida documentação via e-mail ou pela plataforma.

13.2. A não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao(a) pregoeiro(a) convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

### **14.0 DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

14.1. Para julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO**, observado o estabelecido nas condições definidas neste edital e o disposto no Termo de Referência que norteia a contratação, tomando-se como parâmetro, para tanto, o menor preço coletado, na sequência, ou a média de preços, sempre buscando alcançar a maior vantajosidade.

14.1.1. A disputa será realizada por lote, sendo os preços registrados em ata.

14.1.2. A proposta final para o lote não poderá conter item com valor superior ao estimado pela Administração, sob pena de desclassificação, independentemente do valor total do lote, devendo o licitante, readequar o valor do lote aos valores constantes no mapa de preços.

14.1.3. Na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante daquele Termo de Referência; Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta





escrita o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido Termo de Referência.

14.1.4. Se a proposta de menor preço não for aceitável, ou, ainda, se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente, verificando sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

14.1.5. O licitante remanescente que esteja enquadrado no percentual estabelecido no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006, no dia e hora designados pelo(a) pregoeiro(a), será convocado na ordem de classificação, no “**chat de mensagem**”, para ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado, para, no prazo de 05 (cinco) minutos, utilizar-se do direito de preferência.

#### **15.0 DA DESCLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS:**

15.1. As propostas serão desclassificadas quando apresentadas em condições ilegais, com omissões, ou conflitos com as exigências deste edital.

15.1.1. Com preços superiores dos ITENS/LOTES aos constantes no Termo de Referência no processo em epígrafe, após a fase de lances ou comprovadamente inexequíveis.

15.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema.

#### **16.0 DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

16.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao(a) pregoeiro(a), até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço [cpllassare2021@gmail.com](mailto:cpllassare2021@gmail.com), informando o número deste pregão no Portal de Compras, através do Site [www.comprasassare.com.br](http://www.comprasassare.com.br) e o órgão interessado.

16.2. Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone, fax e email).

16.3. Os esclarecimentos serão prestados pelo(a) pregoeiro(a), por escrito, por meio de e-mail àqueles que enviaram solicitações.

16.4. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, mediante petição por escrito, por meio eletrônico, através do Portal de Compras no site [www.comprasassare.com.br](http://www.comprasassare.com.br), ou pelo e-mail [cpllassare2021@gmail.com](mailto:cpllassare2021@gmail.com).

16.5. Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados.

16.6. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a esse Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.

16.7. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

16.8. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente exceto se tratar de matéria de ordem pública.

16.9. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao(à) Pregoeiro(a) decidir sobre a mesma no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento desta.

16.10. Acolhida a impugnação contra o edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.

#### **17.0 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

17.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, de forma motivada, a intenção de interpor



recurso, em campo próprio do Portal de Compras, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões por escrito, por meio eletrônico, através do Portal de Compras no site [www.comprasassare.com.br](http://www.comprasassare.com.br), ou pelo e-mail [cplassare2021@gmail.com](mailto:cplassare2021@gmail.com). Os demais licitantes ficam desde logo convidados a apresentar contrarrazões dentro de igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

17.2. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pelo proponente.

17.3. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no item 17.1 deste edital, importará na decadência desse direito e o(a) Pregoeiro(a) estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

17.4 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.5. A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento aos licitantes, no endereço eletrônico constante no **subitem 2.2**, deste edital.

#### **18.0 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

18.1. A adjudicação dar-se-á pelo(a) pregoeiro(a) quando não ocorrer interposição de recursos. Caso contrário, a adjudicação ficará a cargo da autoridade competente.

18.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao vencedor.

18.3. No caso de interposição de recurso, sendo a adjudicação da competência do titular da origem desta licitação, decidido o recurso, este homologará o julgamento do(a) pregoeiro(a) e adjudicará o objeto ao vencedor.

18.4. O titular da origem desta licitação se reserva ao direito de não homologar ou revogar o presente processo por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação escrita.

18.5. O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

#### **19.0 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

19.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

19.2 A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;

b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);



- a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% (dez por cento) do mesmo valor;
- b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Assaré, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

19.3 No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 19.3 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

19.4 O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

19.5 As sanções previstas nos incisos III e IV do item 19.3 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

I – praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

II – demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

III – sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

19.6 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 19.3 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

19.7 A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

19.8 As sanções previstas no item 19.8 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

## **20.0 DA CONTRATAÇÃO**

20.1. A adjudicatária terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

20.2. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas neste edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

20.3. Quando a adjudicatária não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste edital, ou recusar-



se a assinar o contrato, poderá ser convidado outro licitante pelo(a) pregoeiro(a), desde que respeitada à ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato.

20.4. A forma de pagamento, prazo contratual, reajuste, recebimento e demais condições aplicáveis à contratação estão definidas no Anexo IV – Minuta do Contrato, parte deste edital.

## **21.0 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

21.1. Esta licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada, sem quaisquer reclamações ou direitos à indenização ou reembolso.

21.2. É facultada ao(a) pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente na proposta e na documentação de habilitação.

21.3. O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital e/ou pelo(a) pregoeiro(a) ou o não atendimento às solicitações ensejará **DESCLASSIFICAÇÃO** ou **INABILITAÇÃO**.

21.4. Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida ao licitante, ainda que se trate de originais.

21.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Assaré.

21.6. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

21.8. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia autenticada por cartório competente ou por Servidor da Administração. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

21.9 - Todas e quaisquer comunicações com o(a) pregoeiro(a) deverão se dar por escrito, com o devido protocolo com sede na Comissão Permanente de Licitação, via e-mail institucional **[cpllassare2021@gmail.com](mailto:cpllassare2021@gmail.com)**, ou no próprio chat do Portal de Compras no site **[www.comprasassare.com.br](http://www.comprasassare.com.br)** "sala virtual" onde estará acontecendo o certame.

21.10. Fica terminantemente proibido ao(a) pregoeiro(a) prestar quaisquer informações sobre o pregão já publicado e/ou em andamento, sob qualquer hipótese ou pretexto usando telefonia fixa ou móvel, como forma de garantir a lisura do certame.

21.11. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) pregoeiro(a), nos termos da legislação pertinente.

21.12. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa.

21.13. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

21.14. A apresentação, por parte dos licitantes, de **DECLARAÇÃO FALSA** relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, aos impedimentos de participação ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital, e art. 37 da Lei Complementar nº 123/2006, independentemente da adoção de providências quanto à responsabilização penal.

21.15. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da



Prefeitura de  
**Assaré**  
*Juntos por um futuro melhor!*



Comarca de Assaré, Estado do Ceará.

## **22.0 DOS ANEXOS**

22.1. Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:

ANEXO I - Termo de Referência (Orçamento Básico)

ANEXO II - Proposta de Preços

ANEXO III - Modelos de Declarações

ANEXO IV - Minuta do Contrato

Assaré – CE, 31 de Maio de 2023.

José Flávio Onofre Paiva  
Ordenador de Despesas  
Secretaria Municipal de Infraestrutura



ANEXO I  
TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1 – Aquisição de ferramentas, tintas e materiais diversos para realização de manutenções, instalações e demais serviços desenvolvidos pela Secretaria de Infraestrutura do Município de Assaré/CE, conforme descrição deste anexo.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1 - O presente termo de referência objetiva a aquisição de ferramentas, tintas e materiais diversos para realização de manutenções, instalações e demais serviços desenvolvidos pela Secretaria de Infraestrutura, com a finalidade de garantir que a equipe responsável pelas atividades de manutenção, instalação e outros serviços tenha acesso aos recursos necessários para desempenhar suas funções de maneira eficiente e eficaz. Esses recursos são essenciais para realizar reparos, construções, instalações elétricas, hidráulicas, pinturas, entre outros serviços, visando a preservação, funcionamento e melhoria das infraestruturas públicas.

2.2 - A justificativa para essa aquisição pode incluir os seguintes aspectos:

2.2.1 - Atendimento às demandas e necessidades: A Secretaria de Infraestrutura precisa estar preparada para atender às demandas de manutenção e instalação que surgem nas diferentes estruturas e edifícios sob sua responsabilidade. A aquisição de ferramentas, tintas e materiais diversos é necessária para suprir essas demandas e garantir a qualidade dos serviços prestados.

2.2.2 - Melhoria da eficiência operacional: Ter as ferramentas adequadas e os materiais necessários à disposição da equipe de trabalho melhora a eficiência operacional, permitindo que os serviços sejam realizados de forma mais rápida, segura e precisa. Isso reduz o tempo de inatividade e minimiza interrupções nas operações.

2.2.3 - Manutenção preventiva e corretiva: A aquisição de ferramentas e materiais permite a realização de manutenção preventiva e corretiva de forma adequada. Isso contribui para a conservação e prolongamento da vida útil das estruturas, evitando danos maiores e reduzindo os custos de reparo a longo prazo.

2.2.4 - Conformidade com normas e regulamentos: A utilização de ferramentas, tintas e materiais adequados é essencial para garantir a conformidade com as normas e regulamentos aplicáveis, especialmente no que diz respeito à segurança e qualidade dos serviços prestados pela Secretaria de Infraestrutura.

3 - A MODALIDADE DE LICITAÇÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3.1 - Para a aquisição deste objeto está sendo empregada a modalidade de licitação denominada PREGÃO na forma ELETRÔNICA, a qual observará os preceitos de direito público e, em especial as disposições da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019, o que determina a Lei complementar nº 123/2006, 147/2014 e outras normas aplicáveis à espécie.

3.2 - Será vencedora a licitante que apresentar o **MENOR PREÇO POR LOTE**.

4 - JUSTIFICATIVA PARA DIVISÃO DE LOTES

4.1 - Considerando que os materiais a serem adquiridos são de necessidade fundamental para o Município, torna-se imprescindível a necessidade da compra dos diversos itens relacionados e distribuídos em lotes conforme anexo a este Termo de Referência.

4.2 - O não parcelamento do objeto em itens, ou seja, a compra por lote, nos termos do art. 23, §1º, da Lei nº 8.666/1993, neste caso, se demonstra técnica e economicamente viável e não tem a finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação, visa, tão somente, assegurar a gerência segura da contratação, a competição necessária em um processo licitatório e atingir a sua finalidade e efetividade, que é a de atender a contento as necessidades da Administração Pública.

4.3 - Quanto à composição dos lotes, temos que os itens foram unificados em "**LOTES**" em virtude dos mesmos guardarem compatibilidade entre si, ou seja, estão divididos pela semelhança dos produtos, observando-se, inclusive as regras mercadológicas para a aquisição dos produtos/bens, de modo a não prejudicar a concorrência entre os participantes, mantendo a competitividade necessária à disputa.

4.4 - No objeto em tela, caso fosse adotado o critério de julgamento por item, poderia se gerar um número muito grande de vencedores para o atendimento de um mesmo objeto, o que dificultaria a coordenação das atividades, pois a(s) Secretaria(s) solicitante(s) não conta(m) com servidores suficientes para fiscalizar e acompanhar um elevado número de contratos. Desta feita, optamos pelo critério de julgamento "**Menor Preço por Lote**", contudo, havendo a divisão, como já mencionado, com base na semelhança dos produtos unificados em seus respectivos lotes, o que assegura uma maior amplitude na concorrência e uma maior segurança e exatidão no fornecimento dos produtos, os quais, em virtude da sua similaridade e necessidade da Administração, com esta composição de lotes, serão fornecidos por um mesmo fornecedor, evitando-se, de tal forma, atrasos



na entrega, entregas parciais com a ausência de alguns dos itens, e solução de continuidade nas funções primordiais desta Administração Pública, ocasionada pela não integralidade dos produtos imprescindíveis ao atendimento do Interesse Público, com relação aos itens componentes do respectivo lote.

4.5 - No que diz respeito ao Princípio da Economicidade e em contratar a proposta mais vantajosa, individualizar a contratação do aludido objeto sobrecarrega a Administração Pública e encarece o contrato final, uma vez que os licitantes possuirão uma margem de negociação bem maior por estarem comercializando uma maior parcela (Lote) do objeto licitado. Dessa forma, na divisão por lote do objeto em tela, há um grande ganho para a Administração na economia de escala, tendo em vista que implicaria em aumento de quantitativos e, conseqüentemente, numa redução de preços a serem pagos pela Administração.

## 5 - ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALOR ESTIMADO

5.1 - A(s) empresa(s) a ser(em) contratada(s), deverá(ão) fornecer(em) os produtos conforme descrição e limite máximo de valor especificados na planilha abaixo:

### Lote 01 - Ferramentas I

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor total
001	ALICATE UNIVERSAL DE 1000V	UNID	4		R\$ 52,20	R\$ 208,80
002	ALAVANCA SEXTAVADA 1 X 1,50 M	UNID	10		R\$ 146,18	R\$ 1.461,80
003	ALICATE REBITADOR TIPO ALAVANCA 17 POL.	UNID	2		R\$ 45,26	R\$ 90,52
004	ANCINHO RASTELO 16 DENTES COM CABO DE MADEIRA	UNID	10		R\$ 32,08	R\$ 320,80
005	ARO ROLAMENTO PARA CARRINHO DE MÃO 3,25 X 8	UNID	40		R\$ 156,89	R\$ 6.275,60
006	ASPIRADOR DE PÓ E LÍQUIDOS 70 LITROS 2000 WATTS	UNID	2		R\$ 2.565,17	R\$ 5.130,34
007	BALDE DE ZINCO 10 LITROS	UNID	10		R\$ 60,96	R\$ 609,60
008	BALDE PLÁSTICO REFORÇADO DE 12 LITROS	UNID	50		R\$ 29,64	R\$ 1.482,00
009	BANDEJA PLÁSTICA PARA PINTURA	UNID	30		R\$ 21,81	R\$ 654,30
010	BROXA RETANGULAR PARA PINTURA	UNID	25		R\$ 10,98	R\$ 274,50
011	CÂMARA DE AR PARA CARRINHO DE MÃO 3,25 X 8	UNID	120		R\$ 35,49	R\$ 4.258,80
012	CARRO DE MÃO EXTRA FORTE 65L	UNID	25		R\$ 416,13	R\$ 10.403,25
013	CHAVE DE GRIFO DE 18	UNID	1		R\$ 140,88	R\$ 140,88
014	CHAVE DE GRIFO DE 24	UNID	1		R\$ 199,00	R\$ 199,00
015	CHAVE DE TESTE DIGITAL	UNID	6		R\$ 15,83	R\$ 94,98
016	CHAVE DE TESTE NEON	UNID	2		R\$ 8,57	R\$ 17,14
017	COLHER DE PEDREIRO OVAL SOLDADA COM CABO DE MADEIRA	UNID	15		R\$ 45,40	R\$ 681,00
018	CORTADOR DE GRAMA ELÉTRICO MONOFÁSICO 1050W 30CM	UNID	2		R\$ 824,49	R\$ 1.648,98
019	DESEMPENADEIRA COM ESPONJA	UNID	15		R\$ 24,32	R\$ 364,80
020	DESEMPENADEIRA DENTADA	UNID	10		R\$ 48,54	R\$ 485,40
021	DESEMPENADEIRA LISA EM AÇO INOX 40CM	UNID	6		R\$ 59,70	R\$ 358,20
022	DESEMPOLADEIRA DE MADEIRA	UNID	15		R\$ 26,30	R\$ 394,50
023	DISCO DE CORTE 7 PARA METAL	UNID	150		R\$ 12,71	R\$ 1.906,50
024	DISCO DE CORTE SERRA CIRCULAR PARA CONCRETO	UNID	100		R\$ 104,20	R\$ 10.420,00
025	DISCO DE CORTE SERRA CIRCULAR PARA MADEIRA 24 DENTES	UNID	20		R\$ 112,55	R\$ 2.251,00
026	DISCO DE CORTE SERRA CIRCULAR PARA MADEIRA 40 DENTES	UNID	25		R\$ 206,35	R\$ 5.158,75
027	DISCO DE LIXA FLAP PARA MADEIRA N°36 180 MM	UNID	50		R\$ 12,23	R\$ 611,50
028	DISCO DE LIXA FLAP PARA MADEIRA N°60 180 MM	UNID	50		R\$ 12,93	R\$ 646,50
029	DISCO DE LIXA FLAP PARA MADEIRA	UNID	50		R\$ 13,19	R\$ 659,50



Prefeitura de  
**Assaré**  
*Juntos por um futuro melhor!*

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
000202

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
030	Nº80 180 MM ENXADA LARGA COM CABO 145CM	UNID	70	R\$ 60,60	R\$ 4.242,00
031	ESCADA DE 6 DEGRAUS DE ALUMÍNIO	UNID	3	R\$ 154,37	R\$ 463,11
032	ESCADA DE 8 DEGRAUS DE ALUMÍNIO	UNID	2	R\$ 250,06	R\$ 500,12
033	ESCADA ESTENSÍVEL COM DEGRAU DE ALUMÍNIO 7,20 M	UNID	5	R\$ 1.322,16	R\$ 6.610,80
034	ESQUADRO DE AÇO INOX COM CABO ALUMÍNIO 24 60CM	UNID	6	R\$ 30,02	R\$ 180,12
035	JOGO DE LÂMINAS PARA SERRA TICO TICO COM 14 PEÇAS	JOGO	2	R\$ 47,99	R\$ 95,98
036	FACÃO PARA MATO EM AÇO CARBONO 20 POL. COM CABO DE POLIPROPILENO	UNID	5	R\$ 55,34	R\$ 276,70
037	FERRO DE SOLDA TIPO MACHADINHA PARA ZINCO 220V	UNID	1	R\$ 285,79	R\$ 285,79
038	FOICE ROÇADEIRA	UNID	20	R\$ 53,63	R\$ 1.072,60
039	FORMÃO 1	UNID	2	R\$ 35,74	R\$ 71,48
040	FORMÃO 1/2	UNID	2	R\$ 30,61	R\$ 61,22
041	FORMÃO 2	UNID	2	R\$ 73,23	R\$ 146,46
042	FORMÃO 3/4	UNID	2	R\$ 39,30	R\$ 78,60
043	GARRAFA TÉRMICA DE 3L	UNID	25	R\$ 65,73	R\$ 1.643,25
044	GIRICA COM PNEU E CÂMARA COM CAPACIDADE DE 180 LITROS	UNID	10	R\$ 953,93	R\$ 9.539,30
045	JOGO DE SERRA COPO 7 PEÇAS	JOGO	3	R\$ 52,81	R\$ 158,43
046	JOGO DE BROCA EM AÇO RÁPIDO PARA METAIS COM 13 PEÇAS	JOGO	4	R\$ 64,65	R\$ 258,60
047	JOGO DE BROCA EM AÇO CARBONO PARA MADEIRA COM 13 PEÇAS	JOGO	2	R\$ 74,35	R\$ 148,70
048	LÂMINA DE SERRA MANUAL AÇO RÁPIDO	UNID	200	R\$ 11,64	R\$ 2.328,00
049	LIMA CHATA 8 POL. COM CABO DE MADEIRA	UNID	3	R\$ 30,32	R\$ 90,96
050	LINHA DE NYLON PARA PEDREIRO ROLO COM 100M	UNID	20	R\$ 25,27	R\$ 505,40
051	LIXA MASSA Nº 180	UNID	200	R\$ 1,65	R\$ 330,00
052	LIXA PARA FERRO Nº 180	UNID	80	R\$ 3,77	R\$ 301,60
053	LIXA PARA MADEIRA Nº 180	UNID	80	R\$ 1,45	R\$ 116,00
054	MANGUEIRA DE IRRIGAÇÃO MICROPERFURADA PARA JARDIM, PEÇA COM 100 METROS, MICROASPERSÃO	PC	6	R\$ 53,13	R\$ 318,78
055	MANGUEIRA TRANÇADA 3/4 TRANSPARENTE ROLO C/50M	UNID	6	R\$ 223,94	R\$ 1.343,64
<b>Valor total:</b>					<b>R\$ 88.376,58</b>

**Lote 02 - Equipamentos**

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor total
001	BETONEIRA 150 LITROS 0,5CV MONOFÁSICO COM KIT DE SEGURANÇA	UNID	1		R\$ 2.610,82	R\$ 2.610,82
002	BETONEIRA 400L 2CV 4 POLOS MONOFÁSICO COM KIT DE SEGURANÇA	UNID	1		R\$ 5.483,33	R\$ 5.483,33
003	FURADEIRA DE IMPACTO 750W 220V	UNID	3		R\$ 739,65	R\$ 2.218,95
004	FURADEIRA E PARAFUSADEIRA - MANDRIL DE 1/2	UNID	3		R\$ 530,50	R\$ 1.591,50
005	MÁQUINA DE SOLDA MULTIFUNCIONAL MIG/MAG 220V	UNID	1		R\$ 1.356,42	R\$ 1.356,42





006	MARTELETE PERFORADOR ROMPEDOR SDS PLUS 1500W 5,5J	UNID	2		R\$ 1.451,30	R\$ 2.902,60
007	MARTELO ROMPEDOR 30KG 220V USADO EM DEMONSTRAÇÃO GRANDE FORÇA DE IMPACTO GRAÇAS A 62 JOULES DE ENERGIA DE IMPACTO E 1.000 IMPACTOS POR MINUTO.	UNID	2		R\$ 11.543,86	R\$ 23.087,72
008	MOTOR ESMERIL 5 POL, 150W, BIVOLT	UNID	2		R\$ 302,88	R\$ 605,76
009	MOTOSERRA PROFISSIONAL A GASOLINA	UNID	2		R\$ 3.899,00	R\$ 7.798,00
010	MULTÍMETRO DIGITAL PORTÁTIL	UNID	4		R\$ 63,19	R\$ 252,76
011	PLACA VIBRATÓRIA E COMPACTADORA DE SOLO A GASOLINA	UNID	2		R\$ 3.732,00	R\$ 7.464,00
012	PLAINA DESENGROSSADEIRA PORTÁTIL 1800W	UNID	1		R\$ 4.163,86	R\$ 4.163,86
013	PLAINA ELÉTRICA 700W	UNID	1		R\$ 759,57	R\$ 759,57
014	SERRA DE CORTE RÁPIDO POLICORTE PORTÁTIL 2200W	UNID	1		R\$ 1.327,36	R\$ 1.327,36
015	SERRA DE ESQUADRIA 10 COM BRAÇO TELESCÓPICO, 1800W	UNID	1		R\$ 1.106,33	R\$ 1.106,33
016	SERRA MÁRMORE A SECO 1.300W	UNID	4		R\$ 680,90	R\$ 2.723,60
017	SERRA TICO TICO 450W	UNID	1		R\$ 580,86	R\$ 580,86
018	TUPIA MANUAL 550W 220V COM JOGO DE FRESA 12 PEÇAS	UNID	1		R\$ 782,51	R\$ 782,51
019	VIBRADOR DE CONCRETO 2200W COM MANGOTE 3,5 METROS GVC 22EX 220V	UNID	1		R\$ 3.685,19	R\$ 3.685,19
<b>Valor total:</b>						<b>R\$ 70.501,14</b>

**Lote 03 - Ferramentas II**

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor total
001	MANGUEIRA DE POLIETILENO 20mm Pead Liso de 20X233mm PN1, 0MPa PE80, ROLO COM 100 METROS	ROLO	5		R\$ 589,05	R\$ 2.945,25
002	MANGUEIRA DE POLIETILENO 25mm Pead Liso de 20X233mm PN1, 0MPa PE80, ROLO COM 100 METROS	ROLO	3		R\$ 670,77	R\$ 2.012,31
003	MARRETA 2 KG COM CABO	UNID	6		R\$ 80,80	R\$ 484,80
004	MARRETA DE BORRACHA 60MM COM CABO	UNID	3		R\$ 23,62	R\$ 70,86
005	MARRETA DE BORRACHA 80MM COM CABO	UNID	3		R\$ 29,42	R\$ 88,26
006	MARTELO DE UNHA DE 29MM COM CABO DE MADEIRA	UNID	6		R\$ 47,29	R\$ 283,74
007	MARTELO PARA CACETEIRO COM CABO	UNID	8		R\$ 30,70	R\$ 245,60
008	NÍVEL DE ALUMÍNIO 03 BOLHAS	UNID	10		R\$ 57,95	R\$ 579,50
009	PÁ COLETORA COM CABO DE ALUMÍNIO	UNID	30		R\$ 56,30	R\$ 1.689,00
010	PÁ COM BICO COM CABO DE MADEIRA 71CM	UNID	30		R\$ 72,14	R\$ 2.164,20
011	PÁ QUADRADA COM CABO DE MADEIRA 71CM	UNID	15		R\$ 68,04	R\$ 1.020,60
012	PÉ DE CABRA 60CM	UNID	2		R\$ 36,31	R\$ 72,62
013	MÓDULO TUBULAR 100 X 150M PARA ANDAIMES	UNID	40		R\$ 310,30	R\$ 12.412,00
014	PENEIRA PARA AREIA 55CM COM	UNID	12		R\$ 29,19	R\$ 350,28



Prefeitura de  
**Assaré**  
*Juntos por um futuro melhor!*

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
000204

	ARO DE MADEIRA						
015	PICARETA CHIBANCA COM CABO DE MADEIRA	UNID	10		R\$ 137,30	R\$ 1.373,00	
016	PICARETA ESTREITA COM CABO DE MADEIRA	UNID	5		R\$ 143,92	R\$ 719,60	
017	PLAINA MANUAL COM BASE LISA Nº 4	UNID	2		R\$ 187,53	R\$ 375,06	
018	PNEU DE CARRINHO DE MÃO CARRIOLA 3,25 X 8	UNID	80		R\$ 45,53	R\$ 3.642,40	
019	PONTEIRO DE AÇO 200X18MM	UNID	6		R\$ 80,17	R\$ 481,02	
020	PRUMO DE FACE 750G	UNID	8		R\$ 36,88	R\$ 295,04	
021	RÉGUA METÁLICA PARA PEDREIRO REFORÇADA VARA DE 6M	UNID	10		R\$ 192,61	R\$ 1.926,10	
022	ROÇADEIRA À GASOLINA	UNID	2		R\$ 3.218,39	R\$ 6.436,78	
023	ROLO DE PINTURA LÃ 23 CM	UNID	25		R\$ 29,98	R\$ 749,50	
024	ROLO DE PINTURA LÃ 5 CM	UNID	15		R\$ 12,70	R\$ 190,50	
025	ROLO DE PINTURA LÃ 9 CM	UNID	20		R\$ 20,76	R\$ 415,20	
026	SERROTE DE PODA CURVO COM CABO DE MADEIRA	UNID	2		R\$ 128,30	R\$ 256,60	
027	SERROTE PARA DRYWAL E GESSO	UNID	2		R\$ 26,29	R\$ 52,58	
028	SUORTE DE DISCO DE LIXA PARA LIXADEIRA 7 POL.	UNID	6		R\$ 55,68	R\$ 334,08	
029	TALHADEIRA SEXTAVADA DE AÇO 250MM	UNID	6		R\$ 44,99	R\$ 269,94	
030	TESOURA DE BANCADA DE CORTAR CHAPA Nº 5 CAPACIDADE PARA 5 MM	UNID	1		R\$ 930,41	R\$ 930,41	
031	TESOURA DE PODA AÉREA PARA GALHOS ALTOS COM PROLONGADOR	UNID	2		R\$ 170,62	R\$ 341,24	
032	TESOURA DE PODA PROFISSIONAL COM CABO DE MADEIRA	UNID	2		R\$ 82,15	R\$ 164,30	
033	TESOURA PARA CORTAR GRAMA 12 POL.	UNID	12		R\$ 67,37	R\$ 808,44	
034	TORQUÉS ARMADOR DE 12	UNID	2		R\$ 68,23	R\$ 136,46	
035	TRENA DE AÇO 10 METROS	UNID	15		R\$ 57,69	R\$ 865,35	
036	TRENA EM FIBRA DE VIDRO DE 30 METROS	UNID	2		R\$ 68,50	R\$ 137,00	
037	TRENA EM FIBRA DE VIDRO DE 50 METROS	UNID	2		R\$ 89,97	R\$ 179,94	
038	TRINCHA DE 1	UNID	5		R\$ 6,86	R\$ 34,30	
039	TRINCHA DE 2	UNID	5		R\$ 8,72	R\$ 43,60	
040	TRINCHA DE 3	UNID	5		R\$ 13,90	R\$ 69,50	
041	VASSOURA DE ANCINHO METÁLICA COM CABO DE MADEIRA	UNID	40		R\$ 38,97	R\$ 1.558,80	
042	VASSOURÃO GARI 280X80MM COM CABO	UNID	100		R\$ 34,26	R\$ 3.426,00	
043	ALICATE DE CORTE DIAGONAL, CABO EMBORRACHADO 6 POLEGADAS	UNID	3		R\$ 31,06	R\$ 93,18	
044	CINTA AMARRAÇÃO COM CATRACA PARA ATÉ 05 TONELADAS, 9M X 50MM	UNID	12		R\$ 89,49	R\$ 1.073,88	
045	CINTA AMARRAÇÃO COM CATRACA PARA ATÉ 10 TONELADAS, 9M X 100MM	UNID	4		R\$ 119,60	R\$ 478,40	
046	CINTA PARA ELEVAÇÃO DE CARGA ATÉ 05 TONELADAS, 8M X 120MM	UNID	2		R\$ 110,30	R\$ 220,60	
047	CINTA PARA ELEVAÇÃO DE CARGA ATÉ 10 TONELADAS, 8M X 250MM	UNID	2		R\$ 122,75	R\$ 245,50	



Prefeitura de  
**Assaré**  
*Juntos por um futuro melhor!*

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
000205

048	JOGO DE CHAVES COMBINADAS DE 6 A 19MM COM 11 PEÇAS	JOGO	1		R\$ 130,39	R\$ 130,39
049	JOGO DE CHAVES DE FENDA E PHILIPS COM 07 PEÇAS	JOGO	1		R\$ 95,14	R\$ 95,14
050	JOGO DE CHAVES TIPO L BIELA DE 8 A 19MM COM 12 PEÇAS	JOGO	1		R\$ 367,29	R\$ 367,29
051	TENSIONADOR DE CORRENTE TIPO CATRACA 3/8 A 1/2 POLEGADAS, EM AÇO CARBONO.	UNID	4		R\$ 458,49	R\$ 1.833,96
					<b>Valor total:</b>	<b>R\$ 55.170,10</b>

**Lote 04 - Tintas**

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor total
001	TEXTURA LISA 25KG	BALDE	350		R\$ 123,98	R\$ 43.393,00
002	TEXTURA RÚSTICA 25KG	BALDE	100		R\$ 137,18	R\$ 13.718,00
003	TINTA LATEX 15 LITROS ALGODÃO EGÍPCIO	BALDE	100		R\$ 222,33	R\$ 22.233,00
004	TINTA LATEX 15 LITROS CAMURÇA	BALDE	50		R\$ 96,06	R\$ 4.803,00
005	ESMALTE SINTÉTICO SECAGEM RÁPIDA 3,6L	BALDE	200		R\$ 98,20	R\$ 19.640,00
006	TINTA PARA PISO 15 LITROS	BALDE	40		R\$ 204,10	R\$ 8.164,00
007	SOLVENTE DE 1 LITRO	UNID	300		R\$ 16,45	R\$ 4.935,00
012	MASSA CORRIDA INTERNA PVA 25KG	BALDE	60		R\$ 51,55	R\$ 3.093,00
013	MASSA ACRÍLICA EXTERNA 25 KG	BALDE	40		R\$ 114,68	R\$ 4.587,20
					<b>Valor total:</b>	<b>R\$ 124.566,20</b>

**Lote 05 - Lixas e diversos (pintura)**

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor total
001	LIXA PARA MADEIRA	UNID	200		R\$ 1,00	R\$ 200,00
002	LIXA PARA FERRO	UNID	200		R\$ 3,15	R\$ 630,00
003	ROLO ANTI GOTAS	UNID	20		R\$ 24,30	R\$ 486,00
004	GARFO PARA ROLO ANTI GOTAS	UNID	20		R\$ 9,94	R\$ 198,80
005	FITA CREPE LARGA 48X50M	UNID	60		R\$ 12,63	R\$ 757,80
006	VERNIZ GALÃO 3,6L NATURAL	GALAO	40		R\$ 105,78	R\$ 4.231,20
					<b>Valor total:</b>	<b>R\$ 6.503,80</b>

**Lote 06 - Argamassa e Gesso**

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor total
014	ARGAMASSA AC3 PACOTE DE 15KG	PACOTE	60		R\$ 34,83	R\$ 2.089,80
015	ARGAMASSA AC2 PACOTE DE 15KG	PACOTE	60		R\$ 20,26	R\$ 1.215,60
016	REJUNTE PACOTE DE 1 KG	PACOTE	40		R\$ 3,15	R\$ 126,00
017	GESSO PACOTE DE 15 KG	PACOTE	50		R\$ 33,36	R\$ 1.668,00
					<b>Valor total:</b>	<b>R\$ 5.099,40</b>

**Lote 07 - Cano e Luva**

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor total
020	VARA DE CANO 3/4 POLEGADAS DE 6 METROS	UNID	100		R\$ 30,15	R\$ 3.015,00
023	LUVA DE UNIÃO DE POLIPROPILENO 20MM	UNID	300		R\$ 14,30	R\$ 4.290,00
024	LUVA DE UNIÃO DE POLIPROPILENO 25MM	UNID	150		R\$ 18,48	R\$ 2.772,00
					<b>Valor total:</b>	<b>R\$ 10.077,00</b>

**Lote 08 - Madeira**

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor total
025	LINHA DE MAÇARANDUBA	M	1200		R\$ 42,44	R\$ 50.928,00

5.2 - Conforme exigência legal, o Município de Assaré realizou pesquisas de preços de mercado e estimativa de custos junto à empresas atuantes no ramo do objeto licitado, utilizando-se como base legal a Instrução Normativa nº 73, de 05 de Agosto de



2020.

5.3 - Foi utilizado como metodologia para obtenção do preço de referência para a futura contratação, a média dos valores obtidos nas pesquisas de preços, conforme Art. 6º da supracitada Instrução Normativa. Sendo assim, o valor máximo admitido para esta aquisição é de **R\$ 411.222,22 (quatrocentos e onze mil, duzentos e vinte e dois reais e vinte e dois centavos)**.

5.4 - Não serão aceitos para fins de classificação das propostas/contratação, preços Unitários superiores aos valores constantes no orçamento acima detalhado.

## 6 - DA ENTREGA DOS PRODUTOS E DO RECEBIMENTO

6.1 - Os produtos serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pelo(a) Secretaria/Fundo competente, devendo os mesmos ser entregues junto à sede desta, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.

6.2 - Os produtos deverão ser entregues no prazo de **10 (dez) dias**, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.

6.3 - A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

6.4 - A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os produtos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

6.5 - Caso a Prefeitura venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos.

6.6 - O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:

6.6.1 - **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

6.6.2 - **Definitivamente**, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e consequentemente aceitação.

## 7 - ORIGEM DOS RECURSOS

7.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, de acordo com dotações constantes no quadro abaixo:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
08	08	15.122.0112.2.055.0000	3.3.90.30.00
08	08	15.122.0112.2.055.0000	4.4.90.52.00

## 8 - DO PAGAMENTO

8.1 - O pagamento dos produtos fornecido será efetuado pela Administração, obedecida à requisição, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.

8.2 - O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária.

## 9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 - As obrigações do(a) CONTRATADO(A) são as discriminadas na Minuta Contratual, parte integrante do Edital, independente de sua Transcrição.


## 10 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 - As obrigações do(a) CONTRATADO(A) são as discriminadas na Minuta Contratual, parte integrante do Edital, independente de sua Transcrição.

## 11 - VIGÊNCIA CONTRATUAL

11.1 - O futuro Contrato terá vigência até 31/12/2023, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento do equipamento/bem dentro da vigência do mesmo.

Assaré/CE, 31 de maio de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
José Flávio Onofre Paiva  
Ordenador(a) de Despesas  
Secretaria Municipal de Infraestrutura



**ANEXO II  
PROPOSTA PREÇOS**

A Prefeitura Municipal de Assaré, Estado do Ceará.

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002 e o Decreto Federal nº 10.024/2019, bem como às cláusulas e condições da modalidade Pregão Eletrônico nº 2023.05.31.1.

Declaramos ainda, que não ocorreu fato que nos impeça de participar da mencionada Licitação.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente fornecer os produtos/bens especificados no Anexo I, caso sejamos vencedor(es) da presente Licitação.

**Objeto:** Aquisição de ferramentas, tintas e materiais diversos para realização de manutenções, instalações e demais serviços desenvolvidos pela Secretaria de Infraestrutura do Município de Assaré/CE, conforme especificações apresentadas abaixo.

**Lote : Lote 01 - Ferramentas I**

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	ALICATE UNIVERSAL DE 1000V	UND	4			
0002	ALAVANCA SEXTAVADA 1 X 1,50 M	UND	10			
0003	ALICATE REBITADOR TIPO ALAVANCA 17 POL.	UND	2			
0004	ANCINHO RASTELO 16 DENTES COM CABO DE MADEIRA	UND	10			
0005	ARO ROLAMENTO PARA CARRINHO DE MÃO 3,25 X 8	UND	40			
0006	ASPIRADOR DE PÓ E LÍQUIDOS 70 LITROS 2000 WATTS	UND	2			
0007	BALDE DE ZINCO 10 LITROS	UND	10			
0008	BALDE PLÁSTICO REFORÇADO DE 12 LITROS	UND	50			
0009	BANDEJA PLÁSTICA PARA PINTURA	UND	30			
0010	BROXA RETANGULAR PARA PINTURA	UND	25			
0011	CÂMARA DE AR PARA CARRINHO DE MÃO 3,25 X 8	UND	120			
0012	CARRO DE MÃO EXTRA FORTE 65L	UND	25			
0013	CHAVE DE GRIFO DE 18	UND	1			
0014	CHAVE DE GRIFO DE 24	UND	1			
0015	CHAVE DE TESTE DIGITAL	UND	6			
0016	CHAVE DE TESTE NEON	UND	2			
0017	COLHER DE PEDREIRO OVAL SOLDADA COM CABO DE MADEIRA	UND	15			
0018	CORTADOR DE GRAMA ELÉTRICO MONOFÁSICO 1050W 30CM	UND	2			
0019	DESEMPENADEIRA COM ESPONJA	UND	15			
0020	DESEMPENADEIRA DENTADA	UND	10			
0021	DESEMPENADEIRA LISA EM AÇO INOX 40CM	UND	6			
0022	DESEMPOLADEIRA DE MADEIRA	UND	15			
0023	DISCO DE CORTE 7 PARA METAL	UND	150			
0024	DISCO DE CORTE SERRA CIRCULAR PARA CONCRETO	UND	100			
0025	DISCO DE CORTE SERRA CIRCULAR PARA MADEIRA 24 DENTES	UND	20			
0026	DISCO DE CORTE SERRA CIRCULAR PARA MADEIRA 40 DENTES	UND	25			
0027	DISCO DE LIXA FLAP PARA MADEIRA N°36 180 MM	UND	50			
0028	DISCO DE LIXA FLAP PARA MADEIRA N°60 180 MM	UND	50			
0029	DISCO DE LIXA FLAP PARA MADEIRA N°80 180 MM	UND	50			
0030	ENXADA LARGA COM CABO 145CM	UND	70			



0031	ESCADA DE 6 DEGRAUS DE ALUMÍNIO	UND	3			
0032	ESCADA DE 8 DEGRAUS DE ALUMÍNIO	UND	2			
0033	ESCADA ESTENSÍVEL COM DEGRAU DE ALUMÍNIO 7,20 M	UND	5			
0034	ESQUADRO DE AÇO INOX COM CABO ALUMÍNIO 24 60CM	UND	6			
0035	JOGO DE LÂMINAS PARA SERRA TICO TICO COM 14 PEÇAS	JG	2			
0036	FACÃO PARA MATO EM AÇO CARBONO 20 POL. COM CABO DE POLIPROPILENO	UND	5			
0037	FERRO DE SOLDA TIPO MACHADINHA PARA ZINCO 220V	UND	1			
0038	FOICE ROÇADEIRA	UND	20			
0039	FORMÃO 1	UND	2			
0040	FORMÃO 1/2	UND	2			
0041	FORMÃO 2	UND	2			
0042	FORMÃO 3/4	UND	2			
0043	GARRAFA TÉRMICA DE 3L	UND	25			
0044	GIRICA COM PNEU E CÂMARA COM CAPACIDADE DE 180 LITROS	UND	10			
0045	JOGO DE SERRA COPO 7 PEÇAS	JG	3			
0046	JOGO DE BROCA EM AÇO RÁPIDO PARA METAIS COM 13 PEÇAS	JG	4			
0047	JOGO DE BROCA EM AÇO CARBONO PARA MADEIRA COM 13 PEÇAS	JG	2			
0048	LÂMINA DE SERRA MANUAL AÇO RÁPIDO	UND	200			
0049	LIMA CHATA 8 POL. COM CABO DE MADEIRA	UND	3			
0050	LINHA DE NYLON PARA PEDREIRO ROLO COM 100M	UND	20			
0051	LIXA MASSA Nº 180	UND	200			
0052	LIXA PARA FERRO Nº 180	UND	80			
0053	LIXA PARA MADEIRA Nº 180	UND	80			
0054	MANGUEIRA DE IRRIGAÇÃO MICROPERFURADA PARA JARDIM, PEÇA COM 100 METROS, MICROASPERSÃO	PCT	6			
0055	MANGUEIRA TRANÇADA 3/4 TRANSPARENTE ROLO C/50M	UND	6			
<b>Total:</b>						

**Lote : Lote 02 - Equipamentos**

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	BETONEIRA 150 LITROS 0,5CV MONOFÁSICO COM KIT DE SEGURANÇA	UND	1			
0002	BETONEIRA 400L 2CV 4 POLOS MONOFÁSICO COM KIT DE SEGURANÇA	UND	1			
0003	FURADEIRA DE IMPACTO 750W 220V	UND	3			
0004	FURADEIRA E PARAFUSADEIRA - MANDRIL DE 1/2	UND	3			
0005	MÁQUINA DE SOLDA MULTIFUNCIONAL MIG/MAG 220V	UND	1			
0006	MARTELETE PERFURADOR ROMPEDOR SDS PLUS 1500W 5,5J	UND	2			
0007	MARTELO ROMPEDOR 30KG 220V USADO EM DEMONSTRAÇÃO GRANDE FORÇA DE IMPACTO GRAÇAS A 62 JOULES DE ENERGIA DE IMPACTO E 1.000 IMPACTOS POR MINUTO.	UND	2			
0008	MOTOR ESMERIL 5 POL, 150W, BIVOLT	UND	2			
0009	MOTOSERRA PROFISSIONAL A GASOLINA	UND	2			
0010	MULTÍMETRO DIGITAL PORTÁTIL	UND	4			
0011	PLACA VIBRATÓRIA E COMPACTADORA DE SOLO A GASOLINA	UND	2			
0012	PLAINA DESENGROSSADEIRA PORTÁTIL 1800W	UND	1			
0013	PLAINA ELÉTRICA 700W	UND	1			
0014	SERRA DE CORTE RÁPIDO POLICORTE	UND	1			



	PORTÁTIL 2200W				
0015	SERRA DE ESQUADRIA 10 COM BRAÇO TELESCÓPICO, 1800W	UND	1		ASSARÉ-CE
0016	SERRA MÁRMORE A SECO 1.300W	UND	4		
0017	SERRA TICO TICO 450W	UND	1		
0018	TUPIA MANUAL 550W 220V COM JOGO DE FRESA 12 PEÇAS	UND	1		
0019	VIBRADOR DE CONCRETO 2200W COM MANGOTE 3,5 METROS GVC 22EX 220V	UND	1		
<b>Total:</b>					

**Lote : Lote 03 - Ferramentas II**

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	MARRETA 2 KG COM CABO	UND	6			
0002	MARRETA DE BORRACHA 60MM COM CABO	UND	3			
0003	MARRETA DE BORRACHA 80MM COM CABO	UND	3			
0004	MARTELO DE UNHA DE 29MM COM CABO DE MADEIRA	UND	6			
0005	MARTELO PARA CACETEIRO COM CABO	UND	8			
0006	NÍVEL DE ALUMÍNIO 03 BOLHAS	UND	10			
0007	PÁ COLETORA COM CABO DE ALUMÍNIO	UND	30			
0008	PÁ COM BICO COM CABO DE MADEIRA 71CM	UND	30			
0009	PÁ QUADRADA COM CABO DE MADEIRA 71CM	UND	15			
0010	PÉ DE CABRA 60CM	UND	2			
0011	MÓDULO TUBULAR 100 X 150M PARA ANDAIMES	UND	40			
0012	PENEIRA PARA AREIA 55CM COM ARO DE MADEIRA	UND	12			
0013	PICARETA CHIBANCA COM CABO DE MADEIRA	UND	10			
0014	PICARETA ESTREITA COM CABO DE MADEIRA	UND	5			
0015	PLAINA MANUAL COM BASE LISA Nº 4	UND	2			
0016	PNEU DE CARRINHO DE MÃO CARRIOLA 3,25 X 8	UND	80			
0017	PONTEIRO DE AÇO 200X18MM	UND	6			
0018	PRUMO DE FACE 750G	UND	8			
0019	RÉGUA METÁLICA PARA PEDREIRO REFORÇADA VARA DE 6M	UND	10			
0020	ROÇADEIRA À GASOLINA	UND	2			
0021	ROLO DE PINTURA LÃ 23 CM	UND	25			
0022	ROLO DE PINTURA LÃ 5 CM	UND	15			
0023	ROLO DE PINTURA LÃ 9 CM	UND	20			
0024	SERROTE DE PODA CURVO COM CABO DE MADEIRA	UND	2			
0025	SERROTE PARA DRYWAL E GESSO	UND	2			
0026	SUPORTE DE DISCO DE LIXA PARA LIXADEIRA 7 POL.	UND	6			
0027	TALHADEIRA SEXTAVADA DE AÇO 250MM	UND	6			
0028	TESOURA DE BANCADA DE CORTAR CHAPA Nº 5 CAPACIDADE PARA 5 MM	UND	1			
0029	TESOURA DE PODA AÉREA PARA GALHOS ALTOS COM PROLONGADOR	UND	2			
0030	TESOURA DE PODA PROFISSIONAL COM CABO DE MADEIRA	UND	2			
0031	TESOURA PARA CORTAR GRAMA 12 POL.	UND	12			
0032	TORQUÊS ARMADOR DE 12	UND	2			
0033	TRENA DE AÇO 10 METROS	UND	15			
0034	TRENA EM FIBRA DE VIDRO DE 30 METROS	UND	2			
0035	TRENA EM FIBRA DE VIDRO DE 50 METROS	UND	2			
0036	TRINCHA DE 1	UND	5			
0037	TRINCHA DE 2	UND	5			
0038	TRINCHA DE 3	UND	5			
0039	VASSOURA DE ANCINHO METÁLICA COM	UND	40			



Prefeitura de  
**Assaré**  
*Juntos por um futuro melhor*

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
000210

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0040	CABO DE MADEIRA	UND	100			
0041	VASSOURÃO GARI 280X80MM COM CABO	UND	3			
0042	ALICATE DE CORTE DIAGONAL, CABO EMBORRACHADO 6 POLEGADAS	UND	12			
0043	CINTA AMARRAÇÃO COM CATRACA PARA ATÉ 05 TONELADAS, 9M X 50MM	UND	4			
0044	CINTA AMARRAÇÃO COM CATRACA PARA ATÉ 10 TONELADAS, 9M X 100MM	UND	2			
0045	CINTA PARA ELEVAÇÃO DE CARGA ATÉ 05 TONELADAS, 8M X 120MM	UND	2			
0046	CINTA PARA ELEVAÇÃO DE CARGA ATÉ 10 TONELADAS, 8M X 250MM	UND	1			
0047	JOGO DE CHAVES COMBINADAS DE 6 A 19MM COM 11 PEÇAS	JG	1			
0048	JOGO DE CHAVES DE FENDA E PHILIPS COM 07 PEÇAS	JG	1			
0049	JOGO DE CHAVES TIPO L BIELA DE 8 A 19MM COM 12 PEÇAS	JG	4			
0050	TENSIONADOR DE CORRENTE TIPO CATRACA 3/8 A 1/2 POLEGADAS, EM AÇO CARBONO.	UND	5			
0051	MANGUEIRA DE POLIETILENO 20mm Pead Liso de 20X233mm PN1, 0MPa PE80, ROLO COM 100 METROS	RL	3			
						<b>Total:</b>

**Lote : Lote 04 - Tintas**

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	TEXTURA LISA 25KG	BALDE	350			
0002	TEXTURA RÚSTICA 25KG	BALDE	100			
0003	TINTA LATEX 15 LITROS ALGODÃO EGÍPCIO	BALDE	50			
0004	TINTA LATEX 15 LITROS CAMURÇA	BALDE	200			
0005	ESMALTE SINTÉTICO SECAGEM RÁPIDA 3,6L	BALDE	40			
0006	TINTA PARA PISO 15 LITROS	UND	30			
0007	SOLVENTE DE 1 LITRO	BALDE	60			
0008	MASSA CORRIDA INTERNA PVA 25KG	BALDE	40			
0009	MASSA ACRÍLICA EXTERNA 25 KG	BALDE				
						<b>Total:</b>

**Lote : Lote 05 - Lixas e diversos (pintura)**

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	LIXA PARA MADEIRA	UND	200			
0002	LIXA PARA FERRO	UND	20			
0003	ROLO ANTI GOTAS	UND	20			
0004	GARFO PARA ROLO ANTI GOTAS	UND	60			
0005	FITA CREPE LARGA 48X50M	GL	40			
0006	VERNIZ GALÃO 3,6L NATURAL					
						<b>Total:</b>

**Lote : Lote 06 - Argamassa e Gesso**

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	ARGAMASSA AC3 PACOTE DE 15KG	PCT	60			
0002	ARGAMASSA AC2 PACOTE DE 15KG	PCT	40			
0003	REJUNTE PACOTE DE 1 KG	PCT	50			
0004	GESSO PACOTE DE 15 KG	PCT				
						<b>Total:</b>

**Lote : Lote 07 - Cano e Luva**

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	VARA DE CANO 3/4 POLEGADAS DE 6 METROS	UND	100			





Prefeitura de  
**Assaré**  
*Juntos por um futuro melhor!*

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
Fls 000211

0002	LUVA DE UNIÃO DE POLIPROPILENO 20MM	UND	300			
0003	LUVA DE UNIÃO DE POLIPROPILENO 25MM	UND	150			
						<b>Total:</b>

Lote : Lote 08 - Madeira

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	LINHA DE MAÇARANDUBA	M	1200			
						<b>Total:</b>

Valor Total da Proposta: R\$ .....

Proponente: .....

Endereço: .....

CNPJ: .....

Data da Abertura: .....

Horário de Abertura: .....

Prazo de Entrega: Conforme Edital e Contrato.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Data: .....

.....  
Assinatura do Proponente



ANEXO III  
MODELOS DE DECLARAÇÕES

ASSARÉ-CE

DECLARAÇÕES

1 - (NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, sob as penas da lei, para surtir efeito junto à Prefeitura Municipal de Assaré, no procedimento licitatório sob a modalidade Pregão, que se compromete a cumprir com todos os termos deste Edital.

2 - (NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, **Pregão Eletrônico nº 2023.05.31.1**, junto ao Município de Assaré/CE, que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Cidade/Estado, .....

.....  
DECLARANTE



**ANEXO IV**  
**MINUTA DO CONTRATO**

ASSARÉ-CE

Contrato para a Aquisição de ferramentas, tintas e materiais diversos para realização de manutenções, instalações e demais serviços desenvolvidos pela Secretaria de Infraestrutura do Município de Assaré/CE, que entre si fazem, de um lado o Município de Assaré/CE e do outro .....

O **Município de Assaré**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.587.983/0001-53, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). José Flávio Onofre Paiva, residente e domiciliado(a) na Cidade de Assaré/CE, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado ....., estabelecida na ....., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º ..... e C.G.F. sob o n.º ....., neste ato representada por ....., portador(a) do CPF n.º ....., apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º 2023.05.31.1, tudo de acordo com as normas gerais da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei n.º 10.520/02 e o Decreto Federal n.º 10.024/19 – Lei que Regulamenta o Pregão, na forma das cláusulas e condições seguintes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º 2023.05.31.1, de acordo com as normas gerais da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei n.º 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, devidamente homologado pelo(a) Sr(a). José Flávio Onofre Paiva, Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Infraestrutura.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1 - O presente Instrumento tem como objeto a Aquisição de ferramentas, tintas e materiais diversos para realização de manutenções, instalações e demais serviços desenvolvidos pela Secretaria de Infraestrutura do Município de Assaré/CE, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, conforme discriminado no quadro abaixo:  
.....

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

3.1 - O objeto contratual tem o valor total de R\$ ..... (.....).

3.2 – O valor do presente contrato não será reajustado.

3.3 – Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea “d” da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.



3.4 - Para a efetivação do que trata o item anterior, deverá a Contratada apresentar requerimento formal à Administração Municipal solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro do(s) preço(s) do item(ns) que se fizer(em) necessário(s) para a justa remuneração do(s) fornecimento(s), devendo o referido pedido ser acompanhado da(s) nota(s) fiscal (is) de entrada da(s) mercadoria(s), do período compreendido entre a data da contratação e da solicitação, que será formalizado através de Termo Aditivo, cuja publicação do mesmo, em forma resumida, deverá ser providenciada pela Contratante, em obediência ao disposto no § único, do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL**

4.1 - O presente Contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2023, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos dentro da vigência do mesmo.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS E DO RECEBIMENTO**

5.1 - Os produtos serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pela Secretaria/Fundo competente, devendo os mesmos ser entregues junto à sede desta, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.

5.2 - Os produtos deverão ser entregues no prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.

5.3 - A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

5.4 - A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os produtos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

5.5 - Caso a Prefeitura venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos.

5.6 - O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:

5.6.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

5.6.2 - Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e conseqüentemente aceitação.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS**

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos na seguinte Dotação Orçamentária:

.....

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO**

7.1 - O pagamento dos produtos fornecidos será efetuado pela Administração, mensalmente, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.

7.2 - O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1 - A Contratada para fornecer o(s) produto(s), objeto do presente Contrato, obrigará-se-á a:

8.1.1 - Cumprir integralmente as disposições deste Instrumento e do Edital Convocatório.



- 8.1.2** – Responsabilizar-se pela perfeição do(s) produto(s) objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento.
- 8.1.3** – Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral.
- 8.1.4** – Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.1.5** – Fornecer com presteza e dignidade o(s) produto(s) objeto deste Contrato.
- 8.1.6** – Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.
- 8.1.7** – Entregar no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra, os produtos requisitados pelo setor competente, devendo os mesmos ser entregues na sede da Secretaria/Fundo competente, ou no local indicado na antedita Ordem de Compra, sendo as despesas com a entrega de sua responsabilidade.
- 8.1.8** – Trocar, as suas expensas, o(s) produto(s) que vier(em) a ser recusado(s) por justo motivo, em prazo máximo de 10 (dez) dias sendo que o ato de recebimento não importará em sua aceitação.
- 8.1.9** – Efetuar a entrega do(s) produto(s) em transporte adequado para tanto, sendo que os mesmos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.
- 8.1.10** – Caso a Contratante venha optar por entrega programada a Contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos pondo-os a salvo de possível deterioração.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**9.1** - A Contratante obrigará-se a:

- 9.1.1** - Exigir o fiel cumprimento do Edital e deste Contrato, bem como zelo no fornecimento e o cumprimento dos prazos.
- 9.1.2** - Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s) objeto deste Contrato.
- 9.1.3** - Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada, através da Secretarial contratante, a execução do objeto contratual.
- 9.1.4** - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES**

**10.1** - À Contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações.

**10.2** – O Atraso injustificado na execução do contrato, inadimplemento, sujeitará a Contratada às seguintes sanções:

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com



instruções fornecidas pela Contratante);

a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;

b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Assaré, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**10.3** – A Prefeitura Municipal de Assaré, sem prejuízo das sanções aplicáveis, reterá crédito, promoverá cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resguardar-se dos danos e perdas que tiver sofrido por culpa da empresa Contratada.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO**

**11.1** - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

**11.2** - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação as normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

**11.3** - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

**11.3.1** – Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;

**11.3.2** – Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

**11.3.3** – Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

**11.3.4** – No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**12.1** – Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO**

**13.1** – Este contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ANEXOS**

**14.1** - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes,



independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

15.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Assaré - CE.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado e, por assim estarem de acordo, assinam o presente Contrato as partes e as testemunhas abaixo firmadas.

Assaré/CE, .....

.....  
**CONTRATANTE**

.....  
**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1) ..... CPF .....

2) ..... CPF .....